

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023

Pelo presente instrumento de Compra e Venda e Garantia, nos termos do que dispõe a Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, do Decreto Municipal n.º 1238, de 06 de março de 2009, dos artigos 55 a 76, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Orgânica do Município, as partes a seguir qualificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIACÁ**, pessoa jurídica de direito público interno CNPJ sob nº 87.613.592/0001-03, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Ulisses Cecchin, doravante denominada simplesmente **Município**, e de outro lado, a empresa **DALRI E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **43.736.715/0001-10**, com sede na cidade de Tapejara – RS, na Rua Osório Silveira, nº 705, centro, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. **MARLI TEREZINHA ZOTTI DALRI**, portador do CIC/MF n.º 791.890.320-04, residente e domiciliado na cidade de Tapejara - RS, de ora em diante denominada simplesmente **Contratada**, na forma da Lei e em conformidade com os autos do Processo Licitatório relativo a Dispensa de Licitação n.º 039/2023, têm entre si certas e ajustadas as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – De acordo com o Processo Licitatório aberto pela Dispensa de Licitação n.º 039/2023, a **Contratada** compromete-se a fornecer ao **Município** um Trator Cortador de Grama Dirigível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura do município de Ibiaçá – RS, conforme tabela que segue:

UNIDADE	QUAN	ESPECIFICAÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
UN	02	Aquisição de um Trator Cortador de Grama Dirigível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura do município de Ibiaçá – RS, considerando as especificações de potência igual ou superior a 14,2 KW/ 19hp; transmissão hidrostática; largura de corte igual ou superior a 107 cm/ 42”; área de corte de pelo menos 30.000 m ² , com horímetro e medidor de combustível, pronto para uso.	28.469,00	56.938,00
		Total		56.938,00

1.1 As aquisições ofertadas deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade.

Cláusula Segunda - A **Contratada** deverá proceder a entrega física dos objetos da aquisição, os materiais deverão ser entregues somente nos horários de expediente da Prefeitura Municipal das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17horas. A entrega dos produtos será em conformidade com a solicitação do referido órgão público.

Cláusula Terceira - Pela aquisição e fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, o **Município** pagará a **Contratada** o valor total de **R\$ 56.938,00 (cinquenta e seis mil novecentos**

e trinta e oito reais) que será efetuado em até 30 dias após a entrega do objeto e apresentação da nota fiscal.

Cláusula Quarta – O **Município** será isento de toda e qualquer obrigação que lhe for atribuída neste instrumento, especialmente quanto ao pagamento, se os produtos objeto da aquisição e fornecimento não for(em) entregue(s) pela **Contratada** no prazo previsto na Cláusula Primeira.

Cláusula Quinta - A vigência do presente contrato permanecerá até que haja a garantia, no mínimo de um ano.

Cláusula Sexta - A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria de Agricultura do Município, que anotará em registro próprio, eventuais ocorrências ou anormalidades constatadas, determinando no que for necessário, a imediata regularização ou providências administrativas a serem tomadas, sem que isso importe na redução da responsabilidade da **Contratada** pela boa execução do Contrato.

Cláusula Sétima - A **Contratada** compromete-se a manter durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação apresentadas por ocasião da Licitação.

Cláusula Oitava - O presente Contrato vincula-se ao Processo de Dispensa de Licitação 039/2023, para todos os fins que se fizerem necessários, cujas disposições devem ser observadas pela **Contratada** independentemente de transcrição.

Cláusula Nona - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0701 – SECRETARIA DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE

1049 – AQUISIÇÃO VEÍC./MÁQUINAS/EQUIP./IMPLEM.

449052000000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

Cláusula Décima - As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Sananduva - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas instrumentais.

Ibiaçá – RS, 10 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ – RS
CONTRATANTE

DALRI E CIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: